



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Caâmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - RF/AGENERSA/CASAN Nº 264/2025

PROCESSO	480002/000797/2025		
CONCESSIONÁRIA	Iguá Rio de Janeiro S.A.	BLOCO	2
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	João Ricardo – Coordenador Operacional Thauan Alves – Setor Regulatório		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Reservatório – Caixa de Passagem Fragoso		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Estrada Chaumiere nº 1401, bairro Vila Selma, Miguel Pereira		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização periódica		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	28/08/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A Caixa da Passagem Fragoso - Reservatório, integra o sistema de abastecimento de água (SAA) sob responsabilidade da Concessionária Iguá Rio de Janeiro S.A. – Bloco 2. Tem como função realizar a tranquilização da água oriunda da ETA Fragoso, visando aduzir para o reservatório Barão de Javary.

A equipe de Fiscalização/CASAN, constatou que:

- a Caixa da Passagem Fragoso - Reservatório está identificado, protegido por muro de alvenaria e com restrição de acesso (fotos 1, 2 e 3);
- no muro lateral direito estão instalados equipamentos elétricos com sinalização de advertência (foto 3);



Foto 1 – Entrada da unidade



Foto 2 – Vista lateral esquerda da unidade



Foto 3 – Equipamentos elétricos com sinalização de advertência

· a Caixa de Passagem é do tipo apoiada, sem rachadura, estanque, mas necessitando nova pintura,

principalmente na própria Caixa (fotos 4 e 5);



Foto 4 – Pintura da Caixa desgastada



Foto 5 – Pintura da Caixa desgastada

- a unidade é provida de escada fixa para a parte superior, mas sem proteção (foto 6);
- devido não haver proteção na escada, não houve possibilidade de verificar as condições de conservação da laje superior (foto 6);



Foto 6 – Escada externa sem proteção

- a unidade não é provida de para-raios;
- no momento da vistoria a unidade estava em operação;
- as tubulações de entrada e extravasora tem diâmetro de 400 mm (fotos 7 e 8);
- a tubulação de limpeza tem diâmetro de 150 mm (fotos 9 e 10);



Foto 7 – Tubulações de entrada e extravasora



Foto 8 – Tubulações de entrada e extravasora

- a tubulação de limpeza (DN 150 mm) é composta por uma válvula de fechamento (DN 150 mm) (foto 9);



Foto 9 – Válvula e tubulação de limpeza

- as tubulações de limpeza e extravasora despejam a água em uma caixa de desagüe (fotos 10 e 11);



Foto 10 – Caixa de desague



Foto 11 – Caixa de desague

- a tubulação de distribuição (DN 400 mm) é composta de uma válvula de fechamento (DN 400 mm) (foto 12);



Foto 12 – Válvula e tubulação de distribuição

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Foi informado pelo representante da concessionária, senhor João Ricardo, que:

- a Caixa de Passagem recebe a água da ETA Fragoso;
- a função da Caixa de Passagem é realizar a tranquilização da água, visando aduzir para o reservatório Barão de Javary;
- semestralmente é realizada a limpeza e a desinfecção da Caixa de Passagem.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Não foram encontradas irregularidades e nem normas violadas.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Seguem as recomendações:

- realizar nova pintura na unidade;
- instalar para-raio, pois é recomendado que tenha um sistema de proteção contra descargas atmosféricas, também conhecido como para-raios.

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

A equipe de Fiscalização/CASAN constatou que a Caixa de Passagem, tanto na parte civil como na hidráulica, está em bom estado de conservação, necessitando apenas de nova pintura. Em relação a sua função, consegue suprir o que lhe é determinado.

Rio de Janeiro, 18/09/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Davi Hage N. L. de Oliveira	ID 5121448-2
Luiz Alfredo Pereira Pinto	ID 5132866-6

Rio de Janeiro, 18 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 10/11/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Hage Nicolau Lopes de Oliveira, Assistente**, em 10/11/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114240210** e o código CRC **D582DC6C**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000797/2025

SEI nº 114240210

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>